



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 326 AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE CONVENIO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO.

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem, com o devido respeito e acatamento, propor a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em questão, que autoriza conceder Subvenção Social por meio de Convênio, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município Itapoá, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial, serviços de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

Tal projeto foi encaminhado para apreciação do Poder Executivo por meio do Ofício que detalha o projeto e solicita os valores necessários para execução do mesmo, conforme detalhado na documentação anexada, que também comprova a regularidade do Instituto perante os órgãos competentes.

Portanto, não se pode deixar de concluir que o objetivo de tal trabalho é significativo para o Município e toda a população, devendo contar com o apoio de toda a sociedade e, inclusive, do Poder Público.

Com a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e prestadas as justificativas constitucionais e legais, esperamos a mais célere tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei, REQUERENDO, portanto, a V. Ex^a, que seja o mesmo apreciado em regime de urgência nas comissões temáticas e no Plenário desta Casa Legislativa, ante a relevância de sua matéria para a melhoria do serviço público.

Itapoá, 18 de maio de 2017.

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Rodrigo Lopes de Oliveira

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2017

Data: 18 de maio de 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO À O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO.

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itapoá autorizado a conceder subvenção social por meio de convênio para manutenção e o pleno funcionamento das atividades do pronto socorro, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município de Itapoá, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial os atendimentos de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o “*caput*” deste artigo, o Município de Itapoá repassará a entidade através de subvenção social, o valor global de até R\$3.071.844,00, em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de TERMO DE FOMENTO.

§ 2º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da Lei Federal 13019/2014 c/c IN148/2014 TCE/SC.

§ 3º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis nos termos da Lei Federal 13019/2014, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de maio 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>